
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.377, DE 12 DE JULHO DE 2001.

Altera dispositivos da Lei nº 6.212, de 28 de abril de 1999, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IV do art. 7º da Lei nº 6.212, de 28 de abril de 1999, que dispõe sobre a criação, estrutura e funcionamento das Secretarias Especiais de Estado e institui o Colegiado de Gestão Estratégica, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - Secretaria Especial de Estado de produção:

- a)
- b)
- c)
- d)

e) articular e coordenar a formulação de diretrizes e políticas voltadas para os recursos hídricos e minerais."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de julho de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.497, de 13/07/2001.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ